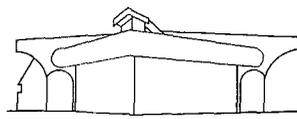


**ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2022**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2023)  
PROJETO DE LEI Nº 046/2022**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 15h, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Guerino Matheus nº 205, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade para a realização da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre as seguintes matérias orçamentárias: **1-) PROJETO DE LEI Nº 046/2022**, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2023”*. Estiveram presentes os Vereadores membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: Daniel Rodrigues Faustino – Presidente e Marcelo Gregório - Secretário. Ausente o Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos – Vice Presidente da COFC. A audiência foi convocada por meio de Edital expedido pelo Presidente da COFC em 19/10/2022, publicado para conhecimento da população no Diário Oficial do Município dos dias 20 e 21/10/2022. No horário apurado, o senhor Presidente da COFC deu início à Audiência Pública, agradecendo a presença do vereador Marcelo Gregório, membro da COFC convidando o mesmo para compor a mesa. O Presidente da COFC explanou sobre o prazo das emendas que tiveram início em 17 de outubro e podem ser apresentadas até dia 26 de outubro de 2022. Narrou que além do recebimento de emendas, a esta comissão cabe a realização de audiência pública e análise dos projetos orçamentários, finalizando seu trabalho com um parecer técnico sobre a matéria. Que a audiência é realizada em cumprimento ao estabelecido no Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, a qual, em seu art. 4º, inciso III, alínea “f”, determina que “a gestão orçamentária participativa” é um dos instrumentos da administração municipal, e tal gestão é concretizada por meio de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Que o art. 44 do Estatuto das Cidades ainda prevê a realização de debates, audiências e consultas públicas como condição obrigatória para aprovação das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual pela Câmara Municipal. A título de informação, esclareceu que o orçamento municipal possui um caráter público não só por ser uma lei, mas também por ser elaborado e aprovado num espaço democrático, por meio de discussões que ocorrem em sessões plenárias do Poder Legislativo. A Constituição de 1988 define três instrumentos integrados para a elaboração do orçamento, que visam o planejamento das ações do Poder Público, são eles: 1) O PLANO PLURIANUAL (PPA), 2) A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) e 3) A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). A Lei Orçamentária Anual (LOA), objeto desta audiência, consiste no orçamento propriamente dito. Contém os programas, projetos e atividades que contemplam as metas e prioridades estabelecidas na LDO, juntamente com os recursos necessários para o seu cumprimento. Dessa forma, define as fontes de receita e autoriza as despesas públicas, expressas em valores,



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

detalhando-as por órgão de governo e por função. A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município determinam que o orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano para que possa vigorar no ano seguinte. Além das exigências constitucionais, o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), traz alguns requisitos que deverão estar contidos no bojo da LOA, em consonância com as metas traçadas pelo Plano Plurianual e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, o objetivo desta audiência é, além do cunho informativo, o de buscar a participação do cidadão com relação aos assuntos que interessam à sociedade e ao município. Por tratar-se de assunto extremamente técnico, no âmbito financeiro-orçamentário, esta Comissão convidou os Diretores dos Departamentos de Planejamento e de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal para fazer algumas considerações acerca da Lei Orçamentária em pauta, bem como, responder às dúvidas que por ventura surgirem, por parte dos vereadores e dos munícipes. De acordo com a LOA 2023 enviada para esta comissão, a previsão é de que cada vereador disporá de R\$ 192.165,25 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo metade deste valor obrigatoriamente destinado a saúde e a outra metade a outros órgãos à escolha. As emendas podem ser feitas de forma conjunta, entre dois ou mais vereadores, para aqueles montantes que excedam o valor da cota. A Diretora do Departamento Municipal de Planejamento, Tatiani dos Santos Correa fez uso da palavra para algumas considerações sobre a LOA. Franqueada a palavra aos presentes, fizeram questionamentos os Vereadores Daniel Faustino, Marcelo Gregório e um munícipe presente. Não havendo mais cidadãos querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Daniel Rodrigues Faustino, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública às **15h39min**. Para constar foi lavrada esta Ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 80, de 06/07/2010, alterada pela Resolução nº 92, de 07/06/2016, “os arquivos digitais gerados pelo sistema serão armazenados individualmente por Sessão Plenária ou evento em mídias ópticas, ou outro meio de armazenamento que venha a substituir essa tecnologia, devidamente identificadas, numeradas e arquivadas junto ao Departamento Legislativo, sendo consideradas patrimônio público e parte integrante das Atas das respectivas Sessões”.

  
**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Presidente

  
**MARCELO GREGÓRIO**

Secretário